

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020/PROEN/UFSJ

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;
- o Decreto Municipal da Prefeitura de Sete Lagoas nº 6.227/2020, de 16 de março de 2020;
- o Decreto Municipal da Prefeitura de Divinópolis nº 13.724/2020, de 17 de março de 2020;
- o Decreto Municipal da Prefeitura de São João del-Rei nº 8.601, de 19 de março de 2020;
- o Decreto Municipal da Prefeitura de Ouro Branco nº 9.661, de 20 de março de 2020;
- a Portaria UFSJ nº 113, de 17 de março de 2020, que determina a adoção de medidas emergenciais no âmbito da UFSJ considerando a pandemia de COVID-19;
- a Portaria UFSJ nº 122, de 21 de março de 2020, que determina que, a partir da segunda-feira, 23 de março de 2020, ficam suspensos os trabalhos presenciais nos campi da UFSJ;
- a Resolução UFSJ/CONEP nº 002, de 17 de março de 2020, que suspende o Calendário Acadêmico da Graduação e da Pós-graduação 2020 para os cursos presenciais da UFSJ; e
- as recomendações do Comitê de Emergência da UFSJ para Plano de Ações Referentes ao Coronavírus (SARS-COV-2).

RESOLVE:

1º Estabelecer as condições de funcionamento e de comunicação das unidades acadêmicas e administrativas vinculadas à PROEN no período de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2º Ficam estabelecidas como atividades essenciais no âmbito da PROEN:

- 1 – Matrícula de ingressantes em 2020/1;
- 2 – Migração, no CONTAC, de estudantes para novos currículos de Projetos Pedagógicos já aprovados;
- 3 – Preenchimento e envio das informações do Censo da Educação Superior 2019 MEC/INEP.

3º As atividades presenciais não essenciais devem ser realizadas em regime de trabalho remoto, exceto em situações extraordinárias e emergenciais.

4º As solicitações para atendimento presencial devem ser encaminhadas por e-mail à unidade de interesse, que deverá emitir um parecer em até 1 (um) dia útil.

5º Ficam estabelecidos os seguintes canais de atendimento e comunicação da PROEN:

- Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE): [copeve@ufsj.edu.br](mailto:copeve@ufsj.edu.br);
- Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON): [dicon@ufsj.edu.br](mailto:dicon@ufsj.edu.br);
- Setor de Processamento da Graduação (SEPCE-DICON): [sepce@ufsj.edu.br](mailto:sepce@ufsj.edu.br)
- Setor de Expedição e Registro de Diplomas (SERDI-DICON): [serdi@ufsj.edu.br](mailto:serdi@ufsj.edu.br)
- Divisão de Biblioteca (DIBIB): [dibib@ufsj.edu.br](mailto:dibib@ufsj.edu.br);
- Setor de Apoio Acadêmico (SEACA): [seaca@ufsj.edu.br](mailto:seaca@ufsj.edu.br);
- Setor de Estágios (SESTA): [sesta@ufsj.edu.br](mailto:sesta@ufsj.edu.br);
- Setor de Regulação e Legislação Educacional (SERLE): [serle@ufsj.edu.br](mailto:serle@ufsj.edu.br);
- Setor de Tecnologia Informacional e Educacional (SETEC): [setec@ufsj.edu.br](mailto:setec@ufsj.edu.br);
- Secretaria Executiva, Pró-reitor de Ensino de Graduação e Pró-reitora Adjunta de Ensino de Graduação: [proen@ufsj.edu.br](mailto:proen@ufsj.edu.br) e [proenadj@ufsj.edu.br](mailto:proenadj@ufsj.edu.br).

6º Cada unidade deve afixar um aviso com o respectivo canal de atendimento em local visível na proximidade das instalações físicas onde funciona e divulgar esta informação na sua página eletrônica.

7º Nenhuma atividade letiva ou avaliativa deve ser realizada neste período, pois não será contada como carga horária ou pontuação para as disciplinas oferecidas ou como encargo didático para os professores no 1º semestre letivo de 2020.

8º O Edital UFSJ/PROEN 003/2020, de Apoio à Realização de Semanas Acadêmicas, foi cancelado e um novo edital será publicado após a reformulação do Calendário Acadêmico.

9º Os processos seletivos de monitores que ainda não ocorreram devem ser cancelados e lançados novamente após a reformulação do Calendário Acadêmico.

10. Os resultados de editais de seleção de monitores que já foram encerrados serão recebidos pelo SEACA, mas nenhuma atividade de monitoria (com ou sem bolsa) será formalizada até o final do período de emergência em Saúde Pública.

11. Cabe ao estagiário, caso a instituição concedente do estágio não lhe permita o trabalho remoto, a decisão de suspensão das suas atividades, que é efetivada com o cancelamento do Termo de Compromisso, documento no qual estão definidas as condições de realização do estágio, juntamente com o Seguro contra Acidentes Pessoais contratado.

12. As atividades presenciais dos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) da UFSJ estão suspensas neste período.

13. O andamento dos editais PIBID e Residência Pedagógica (para cursos de grau acadêmico Licenciatura) segue, até o momento, os prazos estipulados pela Capes, cujas demandas continuam sendo respondidas pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação e pelos coordenadores institucionais dos respectivos programas.

14. Está vedada a realização de reuniões de colegiados de cursos de graduação, Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), Grupos de Apoio Docente (GAD) e Comissão de Integração para Políticas de Formação

de Professores da Educação Básica da UFSJ (CIPROF), bem como Assembleias Departamentais, exceto em casos emergenciais, por determinação do pró-reitor.

15. Está suspensa a realização de reuniões da Congregação, da Câmara de Ensino e da Câmara Departamental, exceto em casos emergenciais, por determinação do Reitor ou do Pró-reitor.

16. As eleições para coordenador/vice coordenador, chefe/subchefe de Departamento e membros de colegiado e de NDE deverão ser realizadas por meios eletrônicos neste período.

17. Os requerimentos eletrônicos continuam a ser processados, salvaguardadas as condições definidas nesta Ordem de Serviço.

18. Os documentos solicitados à DICON serão encaminhados aos solicitantes por e-mail.

19. Os registros acadêmicos, como equivalências e prorrogações de prazo de integralização, continuam sendo realizados.

20. A expedição, o registro e a entrega de diplomas de graduação estão suspensos, exceto em situações extraordinárias e emergenciais, mediante justificativa comprovada do interessado.

21. Caso seja extremamente necessário, as defesas de trabalhos acadêmicos (TCC e outros) e apresentações de relatórios de estágio podem, excepcionalmente, ser realizadas de forma remota, por vídeo ou web-conferência, com o candidato e todos os membros da banca conectados remotamente.

22. As colações de grau estão suspensas, mas os estudantes concluintes receberão o certificado de conclusão de curso por e-mail.

23. Tais medidas acompanham as recomendações anteriores de distanciamento social também fora das atividades laborais, higiene continuada com uso do álcool em gel a 70% ou lavagem das mãos e proteção das pessoas pertencentes aos grupos com risco de COVID-19 com complicações ou gravidade maiores que a habitual.

24. Estas instruções poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais.

25. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lincoln Cardoso Brandão  
Pró-reitor de Ensino de Graduação